

**Câmara  
Municipal**



**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa Diretora

**MARCOS ANTONIO MACHADO**

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**ADRIANA GONÇALVES NARDY**

1ª Secretária da Mesa Diretora

**JAQUELINE HIAT DIAS**

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE**

**CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

**FRANCISCO LIMA BULHÕES**

Vereador

**LUIS DE SOUZA TEIXEIRA**

Vereador

**MARCELO RABELLO NEVES**

Vereador

**RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS**

Vereador

\*\*\*\*\*

**Lucas Duarte Rabello**

Chefe de Gabinete da Presidência

**Marcelo Fernando Ramos**

Assessor Especial da Presidência

**Larissa Muniz de**

**Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

**Raquel Xavier de Carvalho Castro**

Diretora Financeira

**Valdeci Santos de Oliveira**

Secretário de Gabinete

**Lindomar Fraga Machado**

**Maiara Araújo Santos**

Assessores Parlamentares das Comissões

**Elisângela Alves Rodrigues**

Procuradora Jurídica

**Mara Lúcia Teixeira da Silva**

**Amanda Benevides Cardozo**

Assessoras Parlamentares I

**SUMÁRIO**

Lei Municipal - Páginas 1 a 2

Ata de Sessão Legislativa

Páginas 2 a 3

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Poder Legislativo

### Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XV nº 3.220 - 2ª-feira, 16 de setembro de 2024

#### LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.501, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Institui o programa de monitorização contínua da glicose aos munícipes beneficiários e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose, o qual promoverá a disponibilização e fornecimento do sensor de monitorização da glicose aos munícipes de São José do Vale do Rio Preto que se enquadrem nos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** – São objetivos do Programa de Monitorização Contínua da Glicose:

**I** – melhorar a qualidade de vida dos munícipes beneficiários, proporcionando terapêuticas eficazes e em tempo oportuno; intervenções;

**II** – facilitar o acesso dos munícipes mais um insumo de suma importância para evitar vulneráveis a agravamento da diabetes;

**III** – reduzir a judicialização da saúde no que diz respeito à dispensação do sensor de monitorização da glicose;

**IV** – facilitar o monitoramento e acompanhamento dos beneficiários do programa.

**Art. 3º** – Poderão ser beneficiários do Programa de Monitorização Contínua da Glicose os munícipes que atenderem aos simultaneamente aos seguintes critérios:

**I** – ser residente e domiciliado no Município de São José do Vale do Rio Preto;

**II** – possuir Laudo médico com diagnóstico de DM1 emitido por médico no exercício regular de suas funções no SUS;

**III** – estar cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal, tendo realizado os atendimentos médicos na rede municipal de saúde de São José do Vale do Rio Preto.

**IV** – se menor de 18 anos, estar matriculado na rede pública de ensino, com comprovação por meio de declaração escolar;

**V** – possuir receita médica com indicação de uso e validade para até 04 (quatro) meses.

**Art. 4º** – São critérios de exclusão ou interrupção do programa ou interrupção do sistema de monitorização da glicose:

**I** – beneficiários que tiverem mudança de endereço para outro município durante o fornecimento;

**II** – beneficiários que apresentarem laudo médico interrompendo ou suspendendo o uso do sensor.

**Art. 5º** – A empresa responsável pela produção e distribuição do sensor, detentora do registro do produto na ANVISA fornecerá, regularmente, treinamentos aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para a correta utilização do produto e supervisão aos pacientes e beneficiários do programa.

**Art. 6º** – Os protocolos, fluxos e procedimentos administrativos destinados a viabilizar o cadastro dos munícipes e a distribuição do sensor serão objeto de regulamentação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 7º** – A despesa decorrente desta Lei correrá por meio de dotações próprias e estará condicionada à disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas eventuais normas em sentido contrário.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de setembro de 2024.

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Presidente

## **ATA DE SESSÃO LEGISLATIVA**

### **Ata nº 46/24**

Ata da Quadragésima Sexta Reunião Ordinária do Quarto Ano da Nona Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Martins de Oliveira, com a presença dos Vereadores Adriana Gonçalves Nardy, Daniela Aparecida de Carvalho da Silva, Francisco Lima Bulhões, Jaqueline Hiat Dias, Luis de Souza Teixeira, Marcelo Rabello Neves e Marcos Antônio Machado que assinaram o livro de presença e, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e seis minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Francisco Bulhões para fazer a leitura do texto da Bíblia Sagrada. Logo após, o Sr. Presidente convidou a Vereadora Adriana Gonçalves Nardy, Primeira Secretária para que fizesse a leitura das matérias no Expediente, de acordo com o Regimento Interno Cameral, artigo 63, inciso primeiro, letra B, do qual constavam: Ofício GP nº 479/24, de protocolo nº 805/24 que encaminha resposta ao Requerimento de Informações nº 726/24, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Ofício GP nº 484/24, que encaminha o Projeto de Lei nº 813/24 que requer autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.426,60 para pagamento do Piso Salarial de Enfermagem; Ofício GP nº 486/24, que encaminha o Projeto de Lei nº 817/24 que requer autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.000,00 para o orçamento da Secretaria de Educação; o parecer da Comissão de Justiça e Redação pelo não acolhimento ao veto total ao Projeto de Lei nº 527/24, de autoria do Vereador Marcos Machado que institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose aos munícipes beneficiários; e as Moções de Aplausos de autoria do Vereador Marcos Antônio Machado: nº 814, aos Srs. Tábata Paúl Malavasi, Matheus Meirelles Matoso, Thaís Froz dos Santos e Camila Lisboa da Silva; nº 815, a Sra. Regiane Viveiros dos Santos; e nº 816, as Sras. Fernanda Raposo Dezani e Izabela Dias Martins Anelo. Encerrada a leitura do Expediente e havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, o Sr. Presidente convidou o Vereador Marcos Machado para ocupar a Tribuna e o mesmo iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes, incluindo os funcionários da Casa Legislativa e os servidores do município, especialmente aqueles das áreas de Saúde Mental e CAPS. Mencionou a Moção de Aplausos de sua autoria elaborada não apenas para os psicólogos, mas também para todos os servidores da rede de Saúde Mental e do CAPS, reconhecendo que um setor complementa o outro. Destacou que, como servidor, juntamente com outros vereadores, solicitaram a revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores. Tal revisão é obrigatória a cada cinco anos, porém, não foi realizada conforme esperado. Foi solicitada também a criação de uma comissão para estudo e revisão do piso salarial de cada servidor do município. No entanto, a comissão foi constituída e posteriormente desfeita. Enfatizou que, apesar das limitações da Casa Legislativa, a função de fiscalizar e solicitar ações ao Poder Executivo é fundamental. Ressaltou o valor e a importância de cada servidor municipal e a necessidade de reconhecimento, afirmando que, se possível, todos os servidores deveriam receber uma Moção de Aplausos devido ao seu papel essencial. Expressou sua satisfação em prestar homenagem à equipe de Saúde Mental, destacando a importância

dos setores de ambulatório e CAPS no cuidado das pessoas. Destacou o papel fundamental dos psicólogos e a dedicação e empatia necessárias para o trabalho, mencionando o excelente trabalho da equipe, incluindo a recepcionista Manuela, a Sônia e a Beatriz do CAPS. Agradeceu ao município por ter conseguido contratar 13 profissionais adicionais e mencionou a importância do trabalho da Mônica, e da Fernanda, que atua no atendimento domiciliar através de um projeto governamental. Compartilhou sua experiência pessoal de 37 anos na área da saúde e como o trabalho no CAPS lhe proporcionou uma compreensão mais profunda da empatia e do atendimento humanizado. Finalizou expressando a importância do trabalho dos servidores da Saúde Mental, que atuam em um setor essencial para o cuidado das pessoas em sofrimento, e parabenizou a todos. Encerrada a lista de inscritos para a Fala no Expediente, passou-se a Ordem do Dia com a votação e aprovação do parecer da Comissão de Justiça e Redação pelo não acolhimento ao veto total ao Projeto de Lei nº 527/24, de autoria do Vereador Marcos Machado que institui o Programa de Monitorização Contínua da Glicose aos munícipes beneficiários. Encerrada a Ordem do Dia, não havendo oradores inscritos para a fala nas Explicações Pessoais, as dezoito horas e quinze minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, marcando a próxima reunião ordinária para o próximo dia doze de setembro, quando estarão inseridos na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Adriana Nardy, Primeira Secretária, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em dez de setembro de dois mil e vinte e quatro. HAB.